



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.524 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CARPE E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA E.E. DAVID CAMPISTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica homologado o Termo de Convênio que entre si fazem a CARPE - Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado e o Município de Poços de Caldas, para execução de serviços de manutenção e melhoria do prédio da E.E. David Campista.

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a movimentar a importância que for repassada ao Município, no valor de Cr\$ 9.732.367,00 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JUNHO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal